EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Mobiliário Escolar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamaraju/Bahia.

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 061 de 30 de março de 2023, e dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Processo administrativo:
000726/2026

3. Órgão/entidade e setor:
Secretaria Municipal de Educação

4. Modalidade/número de ordem:
Pregão Eletrônico SRP nº 057/2026.

5. Procedimento e do Julgamento das Propostas
O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Modo de Disputa será **DISPUTA ABERTA**.

6. Objeto da licitação:
Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamaraju/Bahia.

7. Regime de execução/fornecimento
Fornecimento em regime parcelado, sob demanda.

8. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato:

8.1. O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

8.2. O prazo para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9. Local e data do recebimento das propostas e início dos trabalhos:
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br, constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://portal.licitanet.com.br
Início de acolhimento das propostas: **26/11/2026, às 08h00min**.
Início da sessão da disputa dos lances: **07/12/2026 às 09h00min.**
Tempo de disputa de cada lote: 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

10. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:
Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 967/2026 de 19/11/2026.

11. Informações e esclarecimentos adicionais:
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.itamaraju.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

12. Responsável pela expedição do convocatório:
Pregoeiro(a) responsável: Lethicia Paixão Santana, designada pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2026 e Equipe de Apoio.

13. Integram o presente Edital:
a) Termo de Referência – Anexo I;
b) Modelo Proposta de Preços – Anexo II;
c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III;
d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo IV;
e) Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar 123/06) - Anexo V;
f) Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho - Anexo VI;

g) Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação- Anexo VII;
h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VIII;
i) Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Anexo IX
j) Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública – Anexo X
k) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo XI;
l) Minuta de Contrato – Anexo XII.

Itamaraju (BA), 25 de novembro de 2026.

Roberlan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação

1 – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem como por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamaraju/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://portal.licitanet.com.br

2.2. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 – CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://portal.licitanet.com.br

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://portal.licitanet.com.br

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itamaraju/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itamaraju/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://portal.licitanet.com.br

3.8. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.8.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital

4 – DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico (https://portal.licitanet.com.br), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme for o caso), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

4.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

4.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. Caso haja item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o modelo constante do Anexo II - Modelo de de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional, **em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.**

4.7.1. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

4.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

4.9. Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.

4.10. O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V.

4.17. À luz do artigo 58, "caput" da Lei nº 14.133/21, a garantia da proposta, neste presente edital, será exigida. Deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, acompanhada do comprovante de pagamento, devendo ser analisada pela pregoeira antes do início da fase de disputa. A não apresentação da garantia de proposta resultará na desclassificação da proposta em licitações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.17.1. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o art. 58, § 4º, da mesma Lei.

4.17.2. A licitante deverá prestar garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.3. No caso da garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura de Itamaraju, Banco do Brasil, Agência 2159-8, C/C 43.963-0. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

4.17.3.1. No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante do Depósito efetuado, sendo que no momento da sessão a Comissão de Licitação fará diligência junto a Secretaria Municipal de Finanças, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.

4.17.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda.

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itamaraju o direito de averiguar a sua autenticidade.

4.17.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itamaraju.

b) Objeto: Garantia da participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

d) Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

4.17.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, acompanhado do comprovante de pagamento, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

4.17.7. A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.17.8. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance já registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.3. Neste edital, o modo de disputa adotado será:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

5.4. No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a etapa será encerrada automaticamente.

5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10.1. Finalizada a etapa de lances, será aberto o tempo de 10 (dez) minutos para o detentor de melhor oferta para negociação de melhor proposta.

5.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

6 – DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

6.3. O conteúdo da Proposta de Preços Escrita deverá dispor:

a) Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

b) No campo destinado à indicação de marca, deverá ser registrada a marca/fabricante do mobiliário ofertado;

c) A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

6.5. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.6. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.6.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha reformulada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes.

6.10. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. NA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE O DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA EM CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DO LOTE.
6.13.1. A PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA NÃO PODERÁ CONTER ITEM COM VALOR UNITÁRIO ACIMA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.14. Além da juntada da proposta final assinada, **a licitante deverá promover a correspondente readequação eletrônica dos valores no sistema**, mediante utilização da funcionalidade "Editar Proposta Final", realizando a importação e/ou atualização dos

valores unitários reformulados, de modo que os dados registrados no sistema permaneçam compatíveis com a proposta final apresentada.

6.14.1. Caso a proposta final readequada resulte em valor global inferior ao valor obtido após a fase de negociação, a licitante deverá, adicionalmente, proceder à atualização do valor global no campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico.

7 – DOS "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou
ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

7.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas

formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 7.2.

7.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 7.2:

7.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

7.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

7.7. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.7.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados,

acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de Funcionamento vigente.

7.7.1.1. Os documentos apresentados nas alíneas de "a" a "d", deverão estar acompanhados dos documentos de identificação do empresário, sócios e/ou administradores, a fim de comprovar a regularidade e legitimidade da representação da empresa no certame.

7.7.2. Regularidade fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1) A prova da inscrição a que se refere o item "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo V.

7.7.2.2. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.7.2.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.7.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1) Os documentos referidos no item 7.7.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

a.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) As certidões que não apresentarem expressamente data de validade, somente serão aceitas se emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da realização desta licitação, contado da data constante na efetiva emissão ou pesquisa no respectivo órgão ou Cartório.

c) Demonstração de patrimônio líquido ou Capital Mínimo no montante mínimo de 10% do valor estimado da licitação, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

7.7.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI.

7.7.5. Documentações Complementares

a) Declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

b)Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, c**onforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública – artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente por deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme preconiza o art. 155, IV da lei 14.133/2021.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **10 (dez) minutos imediatamente** posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, **sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.**

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.4. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. As quantidades constantes do Termo de Referência correspondem às quantidades máximas a serem adquiridas durante a vigência da ata, não estando a Administração obrigada a adquiri-las integralmente.

10.10. Em razão do critério de julgamento por lote, não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens do lote.

10.11. Será admitida a adesão à ata por órgãos e entidades não participantes, nos termos da minuta constante do Anexo XI e dos limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, estimando-se as quantidades para não participantes em até o dobro do quantitativo registrado para cada item.

10.12. É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a validade da anterior, salvo na hipótese de ata com quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, será convocado, quando houver demanda, a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções

previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.5. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

12.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13 –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta da ata de registro de preços ou do contrato constantes do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão definidos conforme previsto no CAPÍTULO X - DOS PAGAMENTOS, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 17 deste edital e na minuta da ata de registro de preços.

16.2. A negociação, a alteração e a atualização dos preços registrados observarão o procedimento previsto na minuta da ata de registro de preços (Anexo XI) e nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

17 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta da ata de registro de preços e do contrato constantes do convocatório.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

19.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

20.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22 – DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://portal.licitanet.com.br

22.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

22.5. A resposta as impugnações e aos pedido de esclarecimento será enviado via sistema Licitanet.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.itamaraju.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://portal.licitanet.com.br.

23.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24 – DO FORO

24.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descritivo:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Mobiliário Escolar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamaraju/Bahia.

2. Justificativa:

2.1. Do Objeto

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos ambientes educacionais, mediante a disponibilização de mobiliário compatível com as características físicas dos estudantes, as diferentes etapas de ensino e as atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, contribuindo para a segurança, o conforto, a ergonomia, a acessibilidade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

A utilização contínua do mobiliário escolar, associada ao desgaste natural dos materiais, à necessidade de substituição de equipamentos eventualmente danificados ou inadequados e à adequação dos espaços educacionais, torna necessário o planejamento da aquisição, de modo a garantir a disponibilidade de equipamentos apropriados ao desenvolvimento das atividades escolares.

Registra-se, ainda, que a Administração Municipal realizou anteriormente procedimento licitatório destinado ao atendimento dessa demanda, por meio do Pregão Eletrônico nº 036/2026, cuja anulação foi publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 4.785, de 28 de setembro de 2026. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar o atendimento das demandas da rede municipal de ensino, faz-se necessário o prosseguimento das providências administrativas para a realização de novo procedimento de contratação, observadas as adequações e validações necessárias na fase de planejamento, a fim de viabilizar a aquisição do mobiliário escolar.

Nesse contexto, destaca-se a importância da aquisição de conjuntos escolares individuais com características dimensionais e ergonômicas compatíveis com as diferentes faixas de estatura dos estudantes, tomando-se como referências técnicas os padrões CJA-01B, CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B e CJA-06B, constantes dos projetos e das especificações técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

A adoção dessas referências busca promover a padronização técnica, a qualidade, a resistência, a durabilidade e a segurança do mobiliário, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14006, relativa aos conjuntos individuais de mesas

e cadeiras escolares, bem como os requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigíveis.

Além dos conjuntos individuais, a demanda contempla mobiliários destinados aos ambientes de educação infantil, refeitórios e demais espaços de utilização coletiva, bem como cadeiras universitárias e quadros brancos, necessários à organização dos ambientes e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e de apoio escolar.

A disponibilização de mobiliário adequado contribui diretamente para a melhoria das condições de permanência dos estudantes nas unidades escolares, favorecendo a postura corporal, a organização das salas de aula, o aproveitamento dos espaços e a execução das atividades educacionais, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

A necessidade da contratação encontra respaldo nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, que reconhecem a educação como direito social e dever do Estado, bem como no art. 206, inciso VII, que estabelece a garantia de padrão de qualidade do ensino, e no art. 208, inciso VII, que prevê o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, observadas as disposições constitucionais aplicáveis.

A demanda também se harmoniza com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente com o art. 4º, inciso IX, que estabelece padrões mínimos de qualidade do ensino, compreendendo condições adequadas de infraestrutura e recursos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Sob o aspecto administrativo, a contratação deverá observar os princípios e as diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 18 e 40, assegurando o planejamento da aquisição, a adequada caracterização do objeto, a compatibilidade das especificações com as necessidades da Administração e a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

A definição dos quantitativos deverá considerar as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante levantamento das unidades escolares, número de estudantes atendidos, mobiliário existente, condições de conservação, necessidades de reposição e eventual ampliação da capacidade de atendimento, com a correspondente memória de cálculo a ser apresentada na fase de planejamento.

A ausência da contratação poderá comprometer a adequada estruturação dos ambientes escolares, ocasionar a permanência de mobiliários desgastados ou incompatíveis com as necessidades dos usuários, dificultar a organização das atividades pedagógicas e prejudicar as condições de conforto, segurança e funcionalidade das unidades de ensino.

Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta relevante interesse público, por buscar assegurar infraestrutura mobiliária adequada ao funcionamento da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria das condições educacionais e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, pela necessidade de prosseguimento da demanda, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a definição e validação das especificações técnicas, a estimativa fundamentada dos quantitativos, a realização da pesquisa de preços e a elaboração do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. Do Processo Licitatório

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando a natureza dos bens, classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar aquisições futuras e parceladas de mobiliário escolar, conforme as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Educação, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos e otimização da utilização dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

O procedimento será conduzido com critério de julgamento pelo menor preço por lote, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Das condições do Processo Licitatório:

2.3.1. As especificações técnicas deverão observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da eficiência e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Para os conjuntos escolares individuais CJA-01B, CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B e CJA-06B, serão utilizadas as referências técnicas FNDE/FDE adotadas no planejamento, observadas as normas e os requisitos de conformidade efetivamente aplicáveis.

2.3.3. Os demais mobiliários deverão atender às especificações próprias aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando características objetivas e compatíveis com o mercado fornecedor.

2.3.4. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando exigidas, garantia e demais despesas previstas no Termo de Referência.

2.3.5. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86, da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e da regulamentação municipal aplicável.

2.3.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, com definição dos quantitativos efetivamente contratados, das condições de fornecimento, dos prazos e das responsabilidades das partes.

2.3.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais.

2.3.8. Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), e critério de julgamento pelo menor preço por lote, apresenta-se como a solução procedimental adequada para a aquisição de mobiliário escolar, visando assegurar competitividade, economicidade, flexibilidade nas aquisições e atendimento eficiente das necessidades da rede municipal de ensino de Itamaraju/BA.

3. Especificações Para Elaboração Da Proposta De Preços:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com a Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A licitante deverá incluir juntamente com a **proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1 - Descrição da proposta de preços;

2 - Declaração de elaboração independente de proposta;

3.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar junto a proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo IV.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais

despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

4. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL PARA ALUNO, PADRÃO CJA-01 FDE/FNDE, LARANJA**, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a usuários com altura aproximada entre 0,93 m e 1,16 m; Mesa com tampo confeccionado em MDF, com dimensões aproximadas de 600 mm x 450 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, bordas com acabamento em material termoplástico e cantos arredondados. Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dotada de sapatas de proteção; Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno anatômico e ergonômico, fixados em estrutura metálica tubular com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dotada de sapatas. O conjunto deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, durabilidade e ergonomia, atendendo às normas técnicas aplicáveis. **DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA E QUALIDADE DO PRODUTO:** A descrição do item está de acordo com as especificações padronizadas do FNDE. Todo conjunto escolar deverá seguir o padrão de qualidade e segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, constando o respectivo SELO DO INMETRO constando as informações: **CERTIFICAÇÃO:** O produto certificado conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de	CJ	300	R$ 792,12	**R$ 237.636,00**

	março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14.006/2008; **O certificado de conformidade do INMETRO, válido, em nome do fabricante, deverá ser apresentado junto à proposta reajustada.** **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**				
02	**CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL PARA ALUNO, PADRÃO CJA-03B FDE/FNDE, AMARELO**, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a usuários com altura aproximada entre 1,19 m e 1,42 m; Mesa com tampo confeccionado em material termoplástico injetado (ABS), com dimensões 608 mm (largura) × 466 mm (profundidade) × 22 mm (espessura), admitindo-se tolerância de ±3 mm para largura e profundidade e ±1 mm para espessura, conforme especificações técnicas do modelo FDE/FNDE. Dotado de travessa estrutural e revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com acabamento superficial adequado e bordas arredondadas, conforme padrão FDE/FNDE. Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dotada de porta-livros e sapatas de proteção; Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico, fixados em estrutura metálica tubular, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e sapatas de proteção; O conjunto deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, durabilidade e ergonomia, atendendo às normas técnicas aplicáveis. **DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA E QUALIDADE DO PRODUTO:** A descrição do item está de acordo com as especificações padronizadas do FNDE. Todo conjunto escolar deverá seguir o padrão de	CJ	700	R$ 806,44	**R$ 564.508,00**

	qualidade e segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, constando o respectivo SELO DO INMETRO constando as informações: **CERTIFICAÇÃO:** O produto certificado conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14.006/2008; **O certificado de conformidade do INMETRO, válido, em nome do fabricante, deverá ser apresentado junto à proposta reajustada.** **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**				
03	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 04 - VERMELHO. TAMPO EM ABS. ALTURA DO ALUNO: 1,33M A 1,59M**. Conjunto escolar individual para aluno, padrão CJA-04B FDE/FNDE, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a usuários com altura aproximada entre 1,33 m e 1,59 m; Mesa com tampo confeccionado em material termoplástico injetado (ABS), com dimensões 608 mm (largura) × 466 mm (profundidade) × 22 mm (espessura), admitindo-se tolerância de ±3 mm para largura e profundidade e ±1 mm para espessura, conforme especificações técnicas do modelo FDE/FNDE. Dotado de travessa estrutural e revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com acabamento superficial adequado e bordas arredondadas, conforme padrão FDE/FNDE; Estrutura em tubo de aço carbono, com seção circular aproximada de 31,75 mm, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, dotada de porta-livros e sapatas de proteção; Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico, fixados em estrutura metálica tubular, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e sapatas de proteção; O conjunto	CJ	700	R$ 801,77	**R$ 561.239,00**

	deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, durabilidade e ergonomia, atendendo às normas técnicas aplicáveis. **DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA E QUALIDADE DO PRODUTO:** A descrição do item está de acordo com as especificações padronizadas do FNDE. Todo conjunto escolar deverá seguir o padrão de qualidade e segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, constando o respectivo SELO DO INMETRO constando as informações: **CERTIFICAÇÃO:** O produto certificado conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14.006/2008; **O certificado de conformidade do INMETRO, válido, em nome do fabricante, deverá ser apresentado junto à proposta reajustada.** **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**				
04	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 05 - VERDE. TAMPO EM ABS. ALTURA DO ALUNO: 1,46M A 1,76M**. Conjunto escolar individual para aluno, padrão CJA-05B FDE/FNDE, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a usuários com altura aproximada entre 1,46 m e 1,76 m; Mesa com tampo confeccionado em material termoplástico injetado (ABS), com dimensões 608 mm (largura) × 466 mm (profundidade) × 22 mm (espessura), admitindo-se tolerância de ±3 mm para largura e profundidade e ±1 mm para espessura, conforme especificações técnicas do modelo FDE/FNDE. Dotado de travessa estrutural e revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com acabamento superficial adequado e bordas arredondadas, conforme padrão FDE/FNDE;	CJ	700	R$ 758,80	**R$ 531.160,00**

	Estrutura em tubo de aço carbono, com seção circular aproximada de 31,75 mm, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, dotada de porta-livros e sapatas de proteção; Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico, fixados em estrutura metálica tubular, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e sapatas de proteção; O conjunto deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, durabilidade e ergonomia, atendendo às normas técnicas aplicáveis. **DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA E QUALIDADE DO PRODUTO:** A descrição do item está de acordo com as especificações padronizadas do FNDE. Todo conjunto escolar deverá seguir o padrão de qualidade e segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, constando o respectivo SELO DO INMETRO constando as informações: **CERTIFICAÇÃO:** O produto certificado conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14.006/2008; **O certificado de conformidade do INMETRO, válido, em nome do fabricante, deverá ser apresentado junto à proposta reajustada.** **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**				
05	**CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL PARA ALUNO, PADRÃO CJA-06B FDE/FNDE, AZUL**, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a usuários com altura aproximada entre 1,59 m e 1,88 m; Mesa com tampo confeccionado em material termoplástico injetado (ABS), com dimensões 608 mm (largura) × 466 mm (profundidade) × 22 mm (espessura), admitindo-se tolerância de ±3 mm	CJ	1.500	R$ 827,14	**R$ 1.240.710,00**

	para largura e profundidade e ±1 mm para espessura, conforme especificações técnicas do modelo FDE/FNDE. Dotado de travessa estrutural e revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com acabamento superficial adequado e bordas arredondadas, conforme padrão FDE/FNDE. Estrutura em tubo de aço carbono, com seção circular aproximada de 31,75 mm, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, dotada de porta-livros e sapatas de proteção; Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico, fixados em estrutura metálica tubular, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e sapatas de proteção; O conjunto deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, durabilidade e ergonomia, atendendo às normas técnicas aplicáveis. **DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA E QUALIDADE DO PRODUTO:** A descrição do item está de acordo com as especificações padronizadas do FNDE. Todo conjunto escolar deverá seguir o padrão de qualidade e segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, constando o respectivo SELO DO INMETRO constando as informações: **CERTIFICAÇÃO:** O produto certificado conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14.006/2008; **O certificado de conformidade do INMETRO, válido, em nome do fabricante, deverá ser apresentado junto à proposta reajustada.** **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**				

06	**CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL – MESA TRAPEZOIDAL COM CADEIRA**: Conjunto composto por 01 mesa escolar individual e 01 cadeira compatível. Mesa com tampo em formato trapezoidal, confeccionado em MDF com espessura aproximada de 18 mm, permitindo uso individual ou diferentes composições em grupo, com porta-livros inferior fechado em material plástico. Deverá possuir suporte para mochila e bordas emborrachadas. Dimensões aproximadas: 70 x 52 x 45 cm; Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno anatômico e ergonômico, fixados em estrutura metálica tubular com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dotada de sapatas. **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**	CJ	400	R$ 850,80	**R$ 340.320,00**
07	**CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA E 8 CADEIRAS**: Conjunto escolar infantil composto por 01 (uma) mesa quadrada e 08 (oito) cadeiras, destinado a crianças, com dimensões aproximadas da mesa de 1,20 x 1,20 m e altura aproximada de 58 cm; Tampo confeccionado em MDF com espessura aproximada de 18 mm, com cantos arredondados, revestido em laminado melamínico de alta pressão com acabamento liso brilhante, proporcionando resistência ao uso contínuo. Bordas com acabamento em fita de PVC com espessura aproximada de 2 mm, resistente ao cotidiano escolar; Estrutura metálica composta por pés em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro aproximado de 2”, com travessas de sustentação em tubo de seção retangular aproximada de 40 x 20 mm, garantindo estabilidade estrutural. Sistema de soldagem do tipo MIG, com acabamento uniforme, sem respingos, rebarbas ou partes cortantes; Tratamento antiferrugem por processo de pré-tratamento e acabamento	CJ	100	R$ 1.286,25	**R$ 128.625,00**

	em pintura eletrostática a pó, proporcionando superfície lisa, resistente e de fácil higienização; Ponteiras em material polimérico de alta resistência, com altura adequada para evitar contato direto da estrutura com o piso, reduzindo desgaste e ruídos. Cadeiras infantis empilháveis, modelo 04 pés, com dimensões compatíveis com o padrão da mesa, com medidas aproximadas de 32 cm de altura do chão até o assento, 58 cm de altura do chão até o encosto. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro aproximado de 3/4", com sistema de soldagem MIG, acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes. Tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Assento e encosto anatômicos confeccionados em polipropileno de alta resistência, com design ergonômico, superfície lisa. Ponteiras em material polimérico resistente, proporcionando proteção ao piso e maior vida útil ao mobiliário. **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**				
08	**MESA PARA REFEITÓRIO C/ DOIS BANCOS SOLTOS**, Tampo da Mesa: Confeccionado em MDF de 15mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão para maior durabilidade e facilidade de limpeza. A borda do tampo é engrossada para 30mm e possui acabamento em perfil de PVC de 30mm. Assento dos Bancos: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na mesma cor do tampo da mesa. As bordas são acabadas com perfil de PVC do tipo "T". Dimensões: Mesa: 2,70m de comprimento x 0,80m de largura x 0,75m de altura. Bancos (2 unidades): 2,70m de comprimento x 0,39m de largura x 0,45m de altura. Estrutura Metálica: Estrutura desmontável, fabricada em aço carbono. A mesa	CJ	100	R$ 2.678,75	**R$ 267.875,00**

	e os bancos são independentes, com pés em tubo de aço de 50x30mm e travessas horizontais em tubo de 20x20mm. Acabamento: A estrutura metálica deve receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, na cor a ser definida. Os pés são equipados com ponteiras de acabamento em polipropileno para proteger o piso e proporcionar estabilidade. Capacidade: O conjunto é projetado para acomodar até 12 adultos, com 6 lugares em cada banco. **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**				
09	**MESA PARA REFEITÓRIO C/ DOIS BANCOS SOLTOS (INFANTIL),** Tampo da Mesa: Confeccionado em MDF de 15mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão para maior durabilidade e facilidade de limpeza. A borda do tampo é engrossada para 30mm e possui acabamento em perfil de PVC de 30mm. Assento dos Bancos: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na mesma cor do tampo da mesa. As bordas são acabadas com perfil de PVC do tipo "T". Dimensões: Mesa: 2,70m de comprimento x 0,80m de largura x 0,75m de altura. Bancos (2 unidades): 2,70m de comprimento x 0,39m de largura x 0,33m de altura. Estrutura Metálica: Estrutura desmontável, fabricada em aço carbono. A mesa e os bancos são independentes, com pés em tubo de aço de 50x30mm e travessas horizontais em tubo de 20x20mm. Acabamento: A estrutura metálica deve receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, na cor a ser definida. Os pés são equipados com ponteiras de acabamento em polipropileno para proteger o piso e proporcionar estabilidade. Capacidade: O conjunto é projetado para acomodar até 12 adultos, com 6 lugares em cada	CJ	100	R$ 2.695,00	**R$ 269.500,00**

	banco. **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**				
10	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FRONTAL INTEGRADA**: Cadeira universitária com prancheta integrada, destinada ao uso em ambientes educacionais, com dimensões aproximadas de 41 cm de largura, 43 a 46 cm de altura do assento, não sendo superior a 75 cm a altura total da cadeira e 46 cm de profundidade. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro aproximado de 7/8", com reforços estruturais que garantem estabilidade e resistência ao uso contínuo. Possui suporte para mochila e porta-livros inferior confeccionado em tubo de aço carbono com diâmetro aproximado de 3/4", integrado à estrutura, possibilitando apoio de materiais escolares. Sistema de soldagem do tipo MIG, com acabamento uniforme, superfície lisa e homogênea, sem respingos, rebarbas ou partes cortantes, garantindo segurança ao usuário. Tratamento antiferrugem por processo de pré-tratamento e acabamento em pintura eletrostática a pó, proporcionando resistência mecânica, durabilidade e fácil higienização. Assento e encosto com design anatômico e ergonômico, confeccionados em polipropileno de alta resistência, com superfície lisa. Prancheta lateral integrada à estrutura, confeccionada em MDF com espessura aproximada de 18 mm, com cantos arredondados, revestida em laminado melamínico de alta pressão com acabamento liso brilhante, proporcionando resistência ao desgaste. Bordas com acabamento em fita de PVC com espessura aproximada de 2 mm. Ponteiras em material polimérico de alta resistência, fixadas aos pés da estrutura, evitando contato direto com o piso, reduzindo ruídos e aumentando a vida útil do mobiliário.	UND	1.000	R$ 511,47	**R$ 511.470,00**

	DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.				
11	**QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EM PORCELANA 200 X 120 CM**: Quadro branco magnético para escrita a seco, com dimensões aproximadas de 200 x 120 cm; Painel constituído em MDF com espessura aproximada de 9 mm, revestido frontalmente com superfície de aço cerâmico à base de chapa de aço carbono revestida com esmalte cerâmico (porcelana); Superfície de escrita na cor branca, própria para utilização com marcadores de quadro branco e fixação de materiais por meio de ímãs; Superfície cerâmica com dureza Mohs mínima de 5, proporcionando elevada resistência para utilização contínua; Moldura confeccionada em perfil tubular de alumínio extrusado, com aproximadamente 40 mm de frente e 18 mm de espessura; Moldura com acabamento natural ou anodizado, proporcionando proteção e acabamento ao perímetro do painel; Cantoneiras confeccionadas em polipropileno, com cantos arredondados, proporcionando maior segurança e acabamento ao conjunto; Dotado de porta-caneta removível e deslizante, confeccionado em perfil de alumínio extrusado, sem partes cortantes, com aproximadamente 200 mm de comprimento e 40 mm de largura; Deverá acompanhar kit para instalação invisível em parede, composto por buchas e parafusos; Produto magnético, adequado à utilização de marcadores próprios para quadro branco e acessórios magnéticos. Deverá apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP do Fabricante do Produto juntamente da proposta. **DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto.**	UND	100	R$ 2.484,50	**R$ 248.450,00**

VALOR TOTAL	R$ 4.901.493,00

4.1. O fornecimento dos mobiliários escolares será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento — AF pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, observados os quantitativos contratados, as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mobiliários escolares novos, de primeiro uso, destinados à estruturação, reposição, renovação e ampliação dos ambientes educacionais da rede municipal de ensino, contemplando:

a) Conjuntos escolares individuais, compostos por mesa e cadeira, em diferentes tamanhos, adequados às características antropométricas dos estudantes;

b) Conjuntos escolares individuais nos padrões CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B e CJA-06B, conforme especificações técnicas estabelecidas no orçamento e no Termo de Referência;

c) Conjuntos escolares infantis, compostos por 01 (uma) mesa e 08 (oito) cadeiras;

d) Mesas para refeitório, acompanhadas de 02 (dois) bancos independentes, destinadas ao atendimento dos estudantes;

e) Mesas para refeitório infantil, acompanhadas de 02 (dois) bancos independentes, observadas as dimensões adequadas à faixa etária dos usuários;

f) Cadeiras universitárias com prancheta integrada, destinadas às atividades pedagógicas e educacionais.

4.3. Todos os mobiliários deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, corrosão, partes cortantes, instabilidade estrutural ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua segurança, resistência, durabilidade ou funcionalidade.

4.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes na planilha orçamentária e no Termo de Referência, observando, quando aplicáveis, os padrões técnicos do FNDE/FDE, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e os requisitos de certificação compulsória do INMETRO pertinentes a cada categoria de mobiliário.

4.5. A contratada deverá assegurar que os conjuntos escolares destinados aos estudantes apresentem dimensões compatíveis com os respectivos padrões de tamanho, garantindo

condições adequadas de ergonomia, estabilidade, conforto e segurança, especialmente em razão da utilização contínua pelos alunos da rede municipal de ensino.

4.6. Os mobiliários deverão apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, superfícies de fácil higienização, bordas devidamente protegidas, cantos arredondados quando especificados e componentes adequadamente fixados, não sendo admitidos materiais que apresentem riscos à integridade física dos usuários.

4.7. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento — AF pelo Setor de Compras ou setor formalmente competente, de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Cada Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

a) Identificação da contratada e do respectivo contrato;
b) Número e data da Autorização de Fornecimento;
c) Descrição dos mobiliários solicitados;
d) Quantitativos e unidades de fornecimento;
e) Valores unitários e totais dos itens autorizados;
f) Local de entrega e identificação da unidade responsável pelo recebimento;
g) Prazo para entrega;
h) Identificação do setor solicitante.

4.9. A Autorização de Fornecimento será encaminhada à contratada por correio eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar o seu recebimento, iniciando-se a contagem do prazo de entrega a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado.

4.10. A Administração poderá emitir Autorizações de Fornecimento em diferentes períodos, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, respeitados os quantitativos e valores contratados.

4.11. A contratada deverá realizar a entrega dos mobiliários escolares no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados conforme estabelecido no item 4.9, observadas as quantidades e especificações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.12. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites da sede do Município de Itamaraju/BA, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração.

4.13. A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável, permitindo a organização do recebimento, conferência dos quantitativos e verificação das condições dos produtos.

4.14. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, mão de obra, montagem, quando necessária, e demais custos indispensáveis à entrega dos produtos em perfeitas condições de utilização, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

4.15. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados e em condições de utilização. Quando, por razões técnicas ou logísticas, forem transportados desmontados, caberá à contratada realizar a montagem completa no local de entrega, sem custos adicionais para a Administração.

4.16. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de acondicionamento, transporte e manuseio, de modo a evitar danos aos tampos, estruturas metálicas, assentos, encostos, revestimentos, ponteiras e demais componentes dos mobiliários.

4.17. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com apresentação das justificativas e documentos pertinentes, cabendo à autoridade competente avaliar a situação, sem prejuízo das consequências contratuais e legais aplicáveis.

4.18. Do Recebimento e Da Conferência dos Materiais

4.18.1. O recebimento dos mobiliários observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

4.18.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

4.18.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.18.4. Durante a conferência, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

a) Correspondência entre os produtos entregues e os itens autorizados;

b) Quantitativos efetivamente fornecidos;

c) Dimensões, materiais, acabamento e características técnicas;

d) Integridade das estruturas, tampos, assentos, encostos e demais componentes;
e) Estabilidade, resistência e segurança dos mobiliários;
f) Documentação técnica e certificações exigíveis;
g) Condições de montagem e utilização;
h) Existência de avarias, defeitos ou inconformidades.

4.18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução das obrigações contratuais, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

4.19. Da Substituição dos Produtos em Desconformidade

4.19.1. Os mobiliários entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias, dimensões incompatíveis ou condições inadequadas de utilização poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração.

4.19.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para providenciar a substituição ou regularização do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

4.19.3. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo despesas com retirada, transporte, desmontagem, montagem e entrega dos novos produtos.

4.19.4. A substituição dos materiais não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.20. Da Garantia dos Mobiliários

4.20.1. Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou de garantias legais aplicáveis.

4.20.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de fixação de componentes, defeitos de acabamento e outras irregularidades decorrentes de fabricação inadequada, observadas as condições normais de utilização.

4.20.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, a correção dos defeitos cobertos, mediante reparação ou substituição dos componentes ou produtos, conforme a natureza da irregularidade.

4.20.4. A contratada deverá disponibilizar os documentos de garantia e orientações necessárias à conservação e utilização adequada dos mobiliários.

5. Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. Valor Estimado

6.1. O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O valor estimado do Lote Único é R$ 4.901.493,00 (quatro milhões novecentos e um mil quatrocentos e noventa e três reais)

Roberlan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL) VALOR POR EXTENSO					R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					( ) DIAS **[≥60]**

Dados do Representante para Assinatura do Contrato	
Nome do Representante:	
Endereço:	
CPF nº	RG nº
E-mail:	Telefone:

Dados Bancários da Empresa		
C/C:	Agência:	Banco:

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Número

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

( ) Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

ou

( ) Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura/Razão Social
CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a .....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante) CNPJ/CPF ....., com endereço na ..... forneceu a esta instituição os produtos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____
Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante)..., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, [nome completo], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Nenhum dos seus sócios, dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos é agente público com atribuições relacionadas à licitação ou à contratação no âmbito do órgão ou entidade responsável por este certame.

2. Não há no seu quadro societário, nem entre seus administradores ou representantes legais, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público com atuação na fase de planejamento, julgamento ou fiscalização da licitação ou da execução contratual.

3. Reconhece que a ocorrência de tais situações configura impedimento para participação no certame, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. Compromete-se a informar imediatamente ao órgão contratante, caso venha a incorrer em qualquer das situações impeditivas mencionadas acima.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, inclusive nas esferas administrativa, civil e penal.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF

ANEXO XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX
Pregão Eletrônico SRP nº XXX

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxx, o Sr. xxxxxxxxxx, nomeado pelo Decreto nº xxx/20xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de .....

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vr. Unit.**	**Vr Total**
01					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preço.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice mediante a aplicação do INPC/IBGE.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de revisão de preços, o prazo para resposta da Administração Pública ao pedido de revisão será de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento. O pedido formulado pela contratada deverá indicar expressamente os itens que sofreram alteração de preços, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios.

5.1.3.3.1. A simples apresentação dos documentos pela empresa contratada não será suficiente para ensejar a revisão pretendida, uma vez que a Administração

procederá à realização de pesquisa de mercado, a fim de verificar a efetiva variação dos valores. Em caso de divergência entre os preços apurados pela Administração e aqueles apresentados pela contratada, prevalecerão os valores obtidos na pesquisa de mercado oficial.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à CONTRATANTE, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do fornecimento por intermédio de servidores especialmente designados;
b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021e suas alterações;
d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido pelo fornecimento, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
f) Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;
g) Zelar para que durante a vigência da ata de registro sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
h) Efetuar o pagamento ajustado.

10.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
a) Fornecer o produto de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
b) Zelar pela boa e completa execução da ata de registro e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, elencados no documento convocatório;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
m) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

11. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO/ENTREGA

11.1. O fornecimento dos mobiliários escolares será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento — AF pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, observados os quantitativos contratados, as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mobiliários escolares novos, de primeiro uso, destinados à estruturação, reposição, renovação e ampliação dos ambientes educacionais da rede municipal de ensino, contemplando:

a) Conjuntos escolares individuais, compostos por mesa e cadeira, em diferentes tamanhos, adequados às características antropométricas dos estudantes;
b) Conjuntos escolares individuais nos padrões CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B e CJA-06B, conforme especificações técnicas estabelecidas no orçamento e no Termo de Referência;
c) Conjuntos escolares infantis, compostos por 01 (uma) mesa e 08 (oito) cadeiras;
d) Mesas para refeitório, acompanhadas de 02 (dois) bancos independentes, destinadas ao atendimento dos estudantes;
e) Mesas para refeitório infantil, acompanhadas de 02 (dois) bancos independentes, observadas as dimensões adequadas à faixa etária dos usuários;
f) Cadeiras universitárias com prancheta integrada, destinadas às atividades pedagógicas e educacionais.

11.3. Todos os mobiliários deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, corrosão, partes cortantes, instabilidade estrutural ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua segurança, resistência, durabilidade ou funcionalidade.

11.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes na planilha orçamentária e no Termo de Referência, observando, quando aplicáveis, os padrões técnicos do FNDE/FDE, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e os requisitos de certificação compulsória do INMETRO pertinentes a cada categoria de mobiliário.

11.5. A contratada deverá assegurar que os conjuntos escolares destinados aos estudantes apresentem dimensões compatíveis com os respectivos padrões de tamanho, garantindo condições adequadas de ergonomia, estabilidade, conforto e segurança, especialmente em razão da utilização contínua pelos alunos da rede municipal de ensino.
11.6. Os mobiliários deverão apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, superfícies de fácil higienização, bordas devidamente protegidas, cantos arredondados quando especificados e componentes adequadamente fixados, não sendo admitidos materiais que apresentem riscos à integridade física dos usuários.

11.7. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento — AF pelo Setor de Compras ou setor formalmente competente, de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.8. Cada Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo:
a) Identificação da contratada e do respectivo contrato;
b) Número e data da Autorização de Fornecimento;
c) Descrição dos mobiliários solicitados;
d) Quantitativos e unidades de fornecimento;
e) Valores unitários e totais dos itens autorizados;
f) Local de entrega e identificação da unidade responsável pelo recebimento;
g) Prazo para entrega;
h) Identificação do setor solicitante.

11.9. A Autorização de Fornecimento será encaminhada à contratada por correio eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar o seu recebimento, iniciando-se a contagem do prazo de entrega a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado.

11.10. A Administração poderá emitir Autorizações de Fornecimento em diferentes períodos, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, respeitados os quantitativos e valores contratados.

11.11. A contratada deverá realizar a entrega dos mobiliários escolares no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados conforme estabelecido no item 11.9, observadas as quantidades e especificações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.12. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites da sede do Município de Itamaraju/BA, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração.

11.13. A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável, permitindo a organização do recebimento, conferência dos quantitativos e verificação das condições dos produtos.

11.14. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, mão de obra, montagem, quando necessária, e demais custos indispensáveis à entrega dos produtos em perfeitas condições de utilização, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

11.15. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados e em condições de utilização. Quando, por razões técnicas ou logísticas, forem transportados desmontados, caberá à contratada realizar a montagem completa no local de entrega, sem custos adicionais para a Administração.

11.16. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de acondicionamento, transporte e manuseio, de modo a evitar danos aos tampos, estruturas metálicas, assentos, encostos, revestimentos, ponteiras e demais componentes dos mobiliários.

11.17. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com apresentação das justificativas e documentos pertinentes, cabendo à autoridade competente avaliar a situação, sem prejuízo das consequências contratuais e legais aplicáveis.

11.18. Do Recebimento e Da Conferência dos Materiais

11.18.1. O recebimento dos mobiliários observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o

recebimento definitivo, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

11.18.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

11.18.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.18.4. Durante a conferência, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

a) Correspondência entre os produtos entregues e os itens autorizados;
b) Quantitativos efetivamente fornecidos;
c) Dimensões, materiais, acabamento e características técnicas;
d) Integridade das estruturas, tampos, assentos, encostos e demais componentes;
e) Estabilidade, resistência e segurança dos mobiliários;
f) Documentação técnica e certificações exigíveis;
g) Condições de montagem e utilização;
h) Existência de avarias, defeitos ou inconformidades.

11.18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução das obrigações contratuais, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

11.19. Da Substituição dos Produtos em Desconformidade

11.19.1. Os mobiliários entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias, dimensões incompatíveis ou condições inadequadas de utilização poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração.

11.19.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para providenciar a substituição ou regularização do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

11.19.3. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo despesas com retirada, transporte, desmontagem, montagem e entrega dos novos produtos.

11.19.4. A substituição dos materiais não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.20. Da Garantia dos Mobiliários

11.20.1. Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou de garantias legais aplicáveis.

11.20.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de fixação de componentes, defeitos de acabamento e outras irregularidades decorrentes de fabricação inadequada, observadas as condições normais de utilização.

11.20.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, a correção dos defeitos cobertos, mediante reparação ou substituição dos componentes ou produtos, conforme a natureza da irregularidade.

11.20.4. A contratada deverá disponibilizar os documentos de garantia e orientações necessárias à conservação e utilização adequada dos mobiliários.

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução da ata de registro de preços, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da ata de registro de preços.

12.2. Pela Secretaria Municipal de Educação, fica nomeada a ZILMA DIAS SILVA, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituta, a servidora PATRICIA FERNANDA JOSE SILVA, designados pela Portaria nº 003/2026, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato.

§1º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.

13.1.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na **Conta Corrente xxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxx, Banco xxxxxx.**

13.2. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14.3. Será punido com a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, o responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º).

14.4. Será punido com a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, o responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

14.5. A advertência poderá ser aplicada pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º).

14.6. As multas serão aplicadas nos percentuais previstos no item 19.3 do edital: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo cometimento das infrações previstas no art. 155, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial); e 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, pelo cometimento da infração prevista no art. 155, inciso III (inexecução total), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

14.7. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.7.2. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o FORNECEDOR responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.7.3. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

15. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta do FORNECEDOR.

16. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itamaraju como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju (BA), ____ de _____ de 20__.

_____

xxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxx

_____

xxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Vr Total
01					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Vr Total
01					

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/20XX
Pregão Eletrônico SRP nº 057/2026 – Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, nomeado através do Decreto nº xxx/xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXX, (pessoa jurídica/Física) de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP xxxx, aqui representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2026 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX, conforme quantitativos, preços registrados e especificações técnicas constantes da Autorização de Fornecimento, da proposta e do Anexo Único do presente Contrato.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2026 e a Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Autorização de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedado efetuar acréscimos aos quantitativos nela fixados.
§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas ao fornecimento dos bens e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O valor do presente contrato será de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente às quantidades e aos preços registrados na Ata de Registro de Preços para os itens contratados, conforme a Autorização de Fornecimento e a proposta apresentada.

3.1.1. A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, ressalvadas as hipóteses de reajustamento e de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei, no edital, na ata de registro de preços e neste Contrato.

3.1.2. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na **Conta Corrente xxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxx, Banco xxxxxx**.

3.2. Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§7º e 8º, e 141 da Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias.

3.3. Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

3.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos:

a) Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011.

3.4. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.5. Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

3.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

3.5.2. No caso de revisão de preços, o prazo para resposta da Administração Pública ao pedido de revisão será de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento. O pedido formulado pela contratada deverá indicar expressamente os itens que sofreram alteração de preços, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios.

3.5.2.1. A simples apresentação dos documentos pela empresa contratada não será suficiente para ensejar a revisão pretendida, uma vez que a Administração procederá à realização de pesquisa de mercado, a fim de verificar a efetiva variação dos valores. Em caso de divergência entre os preços apurados pela Administração e aqueles apresentados pela contratada, prevalecerão os valores obtidos na pesquisa de mercado oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do fornecimento por intermédio de servidores especialmente designados;

b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021e suas alterações;

d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido pelo fornecimento, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;

f) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;

g) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de

apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

j) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

k) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

6.1. O fornecimento dos mobiliários escolares será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento — AF pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, observados os quantitativos contratados, as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mobiliários escolares novos, de primeiro uso, destinados à estruturação, reposição, renovação e ampliação dos ambientes educacionais da rede municipal de ensino, contemplando:

a) Conjuntos escolares individuais, compostos por mesa e cadeira, em diferentes tamanhos, adequados às características antropométricas dos estudantes;

b) Conjuntos escolares individuais nos padrões CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B e CJA-06B, conforme especificações técnicas estabelecidas no orçamento e no Termo de Referência;

c) Conjuntos escolares infantis, compostos por 01 (uma) mesa e 08 (oito) cadeiras;

d) Mesas para refeitório, acompanhadas de 02 (dois) bancos independentes, destinadas ao atendimento dos estudantes;

e) Mesas para refeitório infantil, acompanhadas de 02 (dois) bancos independentes, observadas as dimensões adequadas à faixa etária dos usuários;

f) Cadeiras universitárias com prancheta integrada, destinadas às atividades pedagógicas e educacionais.

6.3. Todos os mobiliários deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, corrosão, partes cortantes,

instabilidade estrutural ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua segurança, resistência, durabilidade ou funcionalidade.

6.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes na planilha orçamentária e no Termo de Referência, observando, quando aplicáveis, os padrões técnicos do FNDE/FDE, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e os requisitos de certificação compulsória do INMETRO pertinentes a cada categoria de mobiliário.

6.5. A contratada deverá assegurar que os conjuntos escolares destinados aos estudantes apresentem dimensões compatíveis com os respectivos padrões de tamanho, garantindo condições adequadas de ergonomia, estabilidade, conforto e segurança, especialmente em razão da utilização contínua pelos alunos da rede municipal de ensino.

6.6. Os mobiliários deverão apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, superfícies de fácil higienização, bordas devidamente protegidas, cantos arredondados quando especificados e componentes adequadamente fixados, não sendo admitidos materiais que apresentem riscos à integridade física dos usuários.

6.7. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento — AF pelo Setor de Compras ou setor formalmente competente, de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8. Cada Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

a) Identificação da contratada e do respectivo contrato;
b) Número e data da Autorização de Fornecimento;
c) Descrição dos mobiliários solicitados;
d) Quantitativos e unidades de fornecimento;
e) Valores unitários e totais dos itens autorizados;
f) Local de entrega e identificação da unidade responsável pelo recebimento;
g) Prazo para entrega;
h) Identificação do setor solicitante.

6.9. A Autorização de Fornecimento será encaminhada à contratada por correio eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar o seu recebimento, iniciando-se a contagem do prazo de entrega a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado.

6.10. A Administração poderá emitir Autorizações de Fornecimento em diferentes períodos, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, respeitados os quantitativos e valores contratados.

6.11. A contratada deverá realizar a entrega dos mobiliários escolares no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados conforme estabelecido no item 6.9, observadas as quantidades e especificações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.12. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites da sede do Município de Itamaraju/BA, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração.

6.13. A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável, permitindo a organização do recebimento, conferência dos quantitativos e verificação das condições dos produtos.

6.14. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, mão de obra, montagem, quando necessária, e demais custos indispensáveis à entrega dos produtos em perfeitas condições de utilização, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

6.15. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados e em condições de utilização. Quando, por razões técnicas ou logísticas, forem transportados desmontados, caberá à contratada realizar a montagem completa no local de entrega, sem custos adicionais para a Administração.

6.16. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de acondicionamento, transporte e manuseio, de modo a evitar danos aos tampos, estruturas metálicas, assentos, encostos, revestimentos, ponteiras e demais componentes dos mobiliários.

6.17. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com apresentação das justificativas e documentos pertinentes, cabendo à autoridade competente avaliar a situação, sem prejuízo das consequências contratuais e legais aplicáveis.

6.18. Do Recebimento e Da Conferência dos Materiais

6.18.1. O recebimento dos mobiliários observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento

definitivo, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

6.18.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

6.18.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.18.4. Durante a conferência, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

a) Correspondência entre os produtos entregues e os itens autorizados;
b) Quantitativos efetivamente fornecidos;
c) Dimensões, materiais, acabamento e características técnicas;
d) Integridade das estruturas, tampos, assentos, encostos e demais componentes;
e) Estabilidade, resistência e segurança dos mobiliários;
f) Documentação técnica e certificações exigíveis;
g) Condições de montagem e utilização;
h) Existência de avarias, defeitos ou inconformidades.

6.18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução das obrigações contratuais, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

6.19. Da Substituição dos Produtos em Desconformidade

6.19.1. Os mobiliários entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias, dimensões incompatíveis ou condições inadequadas de utilização poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração.

6.19.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para providenciar a substituição ou regularização do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.19.3. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo despesas com retirada, transporte, desmontagem, montagem e entrega dos novos produtos.

6.19.4. A substituição dos materiais não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.20. Da Garantia dos Mobiliários

6.20.1. Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou de garantias legais aplicáveis.
6.20.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de fixação de componentes, defeitos de acabamento e outras irregularidades decorrentes de fabricação inadequada, observadas as condições normais de utilização.
6.20.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, a correção dos defeitos cobertos, mediante reparação ou substituição dos componentes ou produtos, conforme a natureza da irregularidade.
6.20.4. A contratada deverá disponibilizar os documentos de garantia e orientações necessárias à conservação e utilização adequada dos mobiliários.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - Pela Secretaria Municipal de Educação, fica nomeada a ZILMA DIAS SILVA, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituta, a servidora PATRICIA FERNANDA JOSE SILVA, designados pela Portaria nº 003/2026, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de Licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto, assegurada o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do parágrafo segundo, do art. 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não

podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

_____

Roberlan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Município de Itamaraju

_____

Contratada
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

ANEXO ÚNICO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos nos valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL